



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.828, de 07 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão na Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, que passam a fazer parte da Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com a denominação, quantitativo, padrão e vencimentos seguintes:

Denominação do Cargo	Quantidade	Padrão	Carga Horária	Vencimento	Distribuição
Supervisor de Divisão de Compras	01	CC-4	40h semanais	R\$ 1.928,90	Secretaria Municipal de Finanças
Supervisor de Licitações e Contratos	01	CC-4	40h semanais	R\$ 1.928,90	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. O cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Divisão de Compras será vinculado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e para seu exercício, o servidor deverá ter o ensino médio completo e desempenhará as seguintes atribuições:

- I) Supervisionar, analisar as solicitações de compras, estudar os detalhes técnicos para a compra correta, atendendo ao princípio da padronização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

que estabeleça compatibilidade de especificações técnicas, conforme determina a Lei 8.666/93;

- II) Supervisionar abastecimento dos órgãos públicos municipais (produtos e serviços), ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços, respeitando a legislação vigente;
- III) Coordenar as pesquisas de preços e fornecedores;
- IV) Manter contatos com fornecedores e outros setores de compras;
- V) Analisar os pedidos de compras das diversas unidades administrativas, examinando as solicitações e especificações dos bens (produtos e serviços), para admitir as possibilidades de atendimento;
- VI) Instruir processos de compras, com estimativas de valores unitários e globais para procedimento licitatórios;
- VII) Prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Pregão;
- VIII) Supervisionar compras (produtos e serviços) que dispensam licitações, observando a legislação vigente;
- IX) Manter contato com fornecedores, negociar preços, dando maior rapidez no andamento dos processos;
- X) Analisar e julgar as propostas (orçamentos) apresentados, quanto à descrição, preços e qualidade dos produtos, visando atender à qualidade dos produtos solicitados, e,
- XI) O comprador, junto com sua equipe, deverá analisar a descrição detalhadas dos produtos, evitando especificações que frustre o caráter competitivo, exceto aquelas que, por razões técnicas sejam imprescindíveis a sua qualidade.

Art. 3º. O cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Licitações e Contratos será vinculado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e para seu exercício, o servidor deverá ter o ensino médio completo e desempenhará as seguintes atribuições:

- I) Supervisionar o andamento de procedimentos licitatórios, visando dar celeridade ao feito;
- II) Coordenar as publicações de licitações nas modalidades existentes;
- III) Gerenciar os Contratos junto aos órgãos da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- IV) Gerenciamento de Cadastro de fornecedores, definindo e analisando os documentos exigidos para tal;
- V) Supervisionar a administração e gerenciamento de publicações, sendo:
- a) Aviso de Licitações;
 - b) Resultado de Licitação;
 - c) Dispensa de Licitação;
 - d) Inexigibilidade de Licitação;
 - e) Adiamento de Licitação;
 - f) Revogação de Licitação;
 - g) Suspensão de Licitação;
 - h) Cancelamento de Licitação;
 - i) Adjudicação e/ou Homologação;
 - j) Resultado Ata Registro de Preço;
 - k) Chamada Pública;
 - l) Ata Registro de Preço
 - m) Errata, e,
 - n) Chamamento público.
- VI) Coordenar e fiscalizar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, e,
- VII) Planejamento e elaboração de estudos técnicos relativos aos procedimentos licitatórios.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas na Lei de Orçamentos Anual do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal